



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

ADMINISTRATIVO

Contrato nº 010/2023
Processo nº 113/2022
Pregão Presencial nº 090/202

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.616.836/0001-88, com sede administrativa no endereço sito à Rua Tabajara, 297, centro, Oratórios, Minas Gerais, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA**, de ora em diante designado CONTRATANTE, e de outro, a empresa, **MAGALHÃES INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI**, CNPJ: nº 17.403.267/0001-22, com endereço a rua Padre Baião, 24 – Fundo, Guidoal-MG, CEP: 36.515-000, representada pela Sra. Camila dos Santos Magalhães Silva, CPF: 064.941.186-23 – Empresária, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1-O presente contrato tem por objeto: aquisição de equipamentos de proteção individual (epi), para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte do município de Oratórios MG.
- 1.2- Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) processo licitatório nº 113/2022, Pregão Presencial nº 090/2022, - e b) a proposta apresentada pelo contratado.
- 1.3- O regime de execução do presente contrato será indireto

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

2.1-O recebimento dos serviços/bens ficará condicionado à conferência da adequação e qualidade entregue, por pessoal da Prefeitura Municipal e o atendimento as condições, características, preço unitário e quantidade constantes da proposta, deste contrato e da requisição/autorização fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE ENTREGA

- 3.1- Este contrato entrará em vigor a partir da data de **18/01/2023**, à **18/01/2024**, contados da data de sua assinatura.
- 3.2- O prazo de entrega dos serviços/bens objeto deste contrato será de 5 (cinco) dias, contados a partir da data da entrega, ao Contratado, da “AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/REQUISIÇÃO”, expedida pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO-

4.1- O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Oratórios, em até 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação da nota fiscal, desde que devidamente atestado por órgão municipal competente a execução e qualidade dos serviços executados e medidos e/ou entrega do objeto requisitado.

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.

E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

4.2- O valor total do contrato é de R\$ R\$ 74.185,00 (setenta e quatro mil, cento e oitenta e cinco reais, e oitenta e cinco centavos),. **Observados os seguintes valores unitários:**

Nº ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOT.	MARCA
0001	8017	AVENTAL CONFECCIONADO EM RASPA DE BOA QUALIDADE MEDINDO 01 X 0,60	UN	20,0000	R\$ 61,0000	R\$ 1.220,0000	ALSEQ
0002	8018	BOTA EM PVC NA COR BRANCA, CANO MÉDIO, CONSTITUÍDA DE POLICLORETO DE VINILA, FORRADA INTERNAMENTE EM MEIA POLIÉSTER, SOLADO ANTIDERRAPANTE, IMPERMEÁVEL A ÁGUA.	PAR	60,0000	R\$ 58,0000	R\$ 3.480,0000	CARTOM
0003	8019	BOTA EM PVC NA COR PRETA, CANO LONGO, CONSTITUÍDO DE POLICLORETO DE VINILA, FORRADA INTERNAMENTE EM MEIA DE POLIÉSTER, SOLADO ANTIDERRAPANTE, IMPERMEÁVEL A ÁGUA	PAR	40,0000	R\$ 70,0000	R\$ 2.800,0000	VULCANBRAS
0004	8021	BOTINA DE SEGURANÇA FECHAMENTO EM ELÁSTICO, CONFECCIONADO EM COURO DE BOA QUALIDADE E HIDROFUGADO, CURTIDO AO CROMO, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO, ANTIMICROBIANA E REMOVÍVEL, MONTADA PELO SISTEMA STROBEL, SOLADO DE POLIURETANO, BIDENSIDADE BICOLOR, INJETADO DIRETO NO CABEDAL, RESISTENTE A ÓLEO COMBUSTÍVEL E UMIDADE DE ÁGUA - COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA).	PAR	300,0000	R\$ 103,0000	R\$ 30.900,0000	KADESK
0005	8024	CAPA PARA CHUVA CONFECCIONADO EM TREVIRANA COR AMARELA, MEDINDO 1,40 DE COMPRIMENTO, FECHAMENTO FRONTAL ATRAVÉS DE BOTÕES PLÁSTICOS, COSTURAS ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA, TAMNAHOS M, G E GG, CONFORME DESCRITO NO CA	UN	60,0000	R\$ 43,0000	R\$ 2.580,0000	PLASTICOR
0007	13552	CONJUNTO PARA CHUVA IMPERMEÁVEL CALÇA COMCORDÃO PARA AMARRAR E BATA COM CAPUZ E BOTÃO. TAMANHOS: G E GG.	UN	100,0000	R\$ 165,5000	R\$ 16.550,0000	PLASTICOR
0009	13554	JARDINEIRA MACACÃO COM BOTA EMBUTIDA PVC	UN	20,0000	R\$ 283,0000	R\$ 5.660,0000	PLASTICOR
0010	8030	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM RASPA DE BOA QUALIDADE, TIRAS DE REFORÇO	PAR	30,0000	R\$ 20,0000	R\$ 600,0000	ALSEQ

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.

E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

		EXTERNO E REFORÇO ANELAR ENTRE POLEGAR E INDICADOR, PUNHO DE 07 CM.					
0011	8031	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM RASPA DE BOA QUALIDADE, TIRAS DE REFORÇO EXTERNO E REFORÇO ANELAR ENTRE POLEGAR E INDICADOR, PUNHO DE 20 CM.	PAR	15,0000	R\$ 58,0000	R\$ 870,0000	ENFORT
0012	8032	LUVA LATEX PARA LIMPEZA FORRADA	PAR	400,0000	R\$ 10,3000	R\$ 4.120,0000	VOLK
0013	8034	MÁSCARA DE SOLDA COMPOSTA DE ESCUDO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, COM CARNEIRA DE PLÁSTICO, COM REGULAGEM DE TAMANHO ATRAVÉS DE AJUSTES SIMPLES	UN	10,0000	R\$ 67,0000	R\$ 670,0000	PLASTICOR
0015	8035	MÁSCARA RESPIRATÓRIA SEMI FACIAL PURIFICADORA DE AR NÃO MOTORIZADA VÁLVULA COM FILTRO QUÍMICO PARA PROTEÇÃO DE GASES PFF2	UN	30,0000	R\$ 19,0000	R\$ 570,0000	PLASTICOR
0016	13557	ÓCULOS DE SEGURANÇA COM LENTE DE PROTEÇÃO EM POLICARBONATO COM TRATAMENTO ANTIRRISCO E UV, PROTETOR NASAL INJETADO DO MESMO MATERIAL E HASTE TIPO ESPÁTULA. UTILIZAÇÃO: CONSTRUÇÃO CIVIL, HOSPITALAR, INDÚSTRIA, ETC. COR: ESCURO	UN	50,0000	R\$ 15,0000	R\$ 750,0000	PLASTICOR
0017	13556	ÓCULOS DE SEGURANÇA COM LENTE DE PROTEÇÃO EM POLICARBONATO COM TRATAMENTO ANTIRRISCO E UV, PROTETOR NASAL INJETADO DO MESMO MATERIAL E HASTE TIPO ESPÁTULA. UTILIZAÇÃO: CONSTRUÇÃO CIVIL, HOSPITALAR, INDÚSTRIA, ETC. COR: INCOLOR	UN	50,0000	R\$ 17,0000	R\$ 850,0000	PLASTICOR
0018	8040	PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA, CONSTITUÍDO POR 02 CONCHAS EM PLÁSTICO, APRESENTANDO ALMOFADAS DE ESPUMA EM SUAS LATERAIS, ATENUAÇÃO MÍNIMA 20 DBS CONFORME DESCRITO NO CAAGENA - ACRESCENTAR DESCRIÇÃO	UN	30,0000	R\$ 80,0000	R\$ 2.400,0000	DISTRAY
0019	13558	PROTETOR AURICULAR EM SILICONE ATÓXICO, FORMATO 2 PLUGS COM 3 FLANGES, MACIO E CONFORTÁVEL EM USO DIÁRIO. LAVÁVEL: ÁGUA E SABÃO NEUTRO, ATENUAÇÃO DE 16 DB CORDÃO ANTIALÉRGICO	UN	30,0000	R\$ 5,5000	R\$ 165,0000	PLASTICOR
Valor total Geral=>						R\$ 74.185,00	

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.

E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

4.3- Mediante termo aditivo ou apostila, conforme o caso, os valores unitário e/ou total poderão ser atualizados monetariamente através do INPC ou mediante comprovação dos custos visando a recomposição do equilíbrio financeiro do contrato, cf. estabelecido em lei.

4.4- As despesas com execução deste contrato correrão a contas da seguinte dotação orçamentária:
3.3.90.30.00.2.04.00.15.452.0002.2.0035

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1- O contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1- A Comissão de Fiscalização da **CONTRATANTE** acompanhará a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

7.1- De conformidade com o artigo 86, Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará o CONTRATADO, a juízo da Administração, a multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato, até 30 dias, após este prazo será cobrado juros de 1% (um por cento) ao mês. **7.2-** Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao contratado, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3- De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas no parágrafo 1º, letra “c” e “d” desta Cláusula, às empresas ou aos profissionais que em razão dos Contratos regidos por esta Lei, nos seguintes casos: a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos; b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4- Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que o contratado vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o valor.

7.5- Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b” e “c”, desta cláusula, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis de intimação do ato ao Prefeito Municipal.

7.6- No caso de declaração de idoneidade, prevista na alínea “d”, caberá pedido de reconsideração ao Prefeito Municipal, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

7.7- A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte do contratado, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Quinta.

7.8- Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados;
- d) paralisação dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração; e) subcontratação

Rua: Tabajara, 297 - centro - Oratórios - MG - CEP 35439-000.

E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;

f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;

g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas na forma do §2º da Cláusula Quarta deste Contrato;

h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

i) dissolução de Sociedade;

j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;

l) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência do contratado;

m) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;

n) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

7.9- Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

7.10- De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do contratado, será este

ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a: a) devolução de garantia; b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; c) pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1- Fica eleito o Foro Central da Comarca de Ponte Nova, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

8.2- E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em quatro vias para todos os fins de direito

Oratórios, 18 de janeiro de 2023

Contratante

MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA.

Prefeito Municipal.

Contratado

MAGALHÃES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI

Camila dos Santos Magalhães

Empresária

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.

E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101